



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3155

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017”

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II – Descrição dos Programas e III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei 3003 de 18/07/13 e alterado pelas leis 3019 de 19/12/13, 3048 de 19/05/14, 3056 de 18/07/14, 3063 de 02/09/14, 3071 de 01/10/14, 3080 de 18/12/14, 3113 de 20/07/15, 3115 de 20/07/15 e 3136 de 17/12/15, passando a incluir a ação ***“Obras de Infra-Estrutura Urbana – Programa NOVO SOMMA”*** da Secretaria Municipal de Obras, passando a vigorar na forma do anexo III a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2016.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo